



RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2020 VEREADOR LUIZ ALFREDO

11/05 – segunda-feira

19:00hrs – 11ª Sessão Ordinária

Realizada por videoconferência, com transmissão ao vivo pelo youtube

DEMAIS ATIVIDADES PARLAMENTARES

Foi recebido o seguinte Ofício:

Ofício nº 272/2020-GAB/PRES

Data: 08/05/2020

Origem: Presidência – Poder Legislativo de Campo Mourão

Assunto: Encaminhando Ofício 053/2020-DEADM/SEAFD, do Executivo, haja vista tratar-se de resposta ao Ofício 12/2020.

Recebido por Roberta, em 11/05/2020

Foi recebida resposta ao seguinte Requerimento:

Requerimento nº 11/2020

Solicitando que seja remetido expediente ao Senhor Prefeito para que acerca de todas as licitações e dispensas de licitações de pavimentação asfáltica realizadas no Município a partir de janeiro de 2017 até a presente data, nos encaminhe e informe: - Informar quais foram os contratos que tem como objeto pavimentação asfáltica (implantação ou recape), sejam eles pactuados com dispensa/inexigibilidade de licitação ou por adjudicação decorrente de certame licitatório, que foram aditivados? Encaminhar cópia dos pareceres e justificativas que embasaram os referidos aditivos; - Quais foram os contratos que tem como objeto pavimentação asfáltica (implantação ou recape) suspensos e/ou rescindidos? Encaminhar cópia dos pareceres e justificativas que embasaram as rescisões ou suspensões; - Quais desses contratos tem como objeto pavimentação asfáltica (implantação ou recape) foram totalmente concluídos e finalizados pela empresa contratada? Discriminar prazo previsto para conclusão, bem como encaminhar cronograma de execução ocorrido; - Encaminhar planilha físico-financeira comparativa dos preços pagos pelos serviços de pavimentação asfáltica (implantação ou recape), justificando eventual discrepância, sejam os contratos firmados com ou sem certame licitatório; - Informar quais empresas, por cada obra, ficaram responsáveis pela 'extração do corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa', conforme consta nas planilhas, das obras já finalizadas, constatando a aplicação do material nos termos exigidos pelo edital e seus anexos; - O Município, além do contratado, realizou essa fiscalização (via extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa), através de empresa independente? Em caso negativo, informar qual foi o meio de

fiscalização da obra utilizado pelo Poder Público para assegurar que a mesma estava dentro das especificações contratadas.

Autor: Luiz Alfredo

Resposta: Ofício 050/2020-GAPRE-COGE

Contratos que tem por objeto pavimentação asfáltica pactuados com dispensa e que foram aditivados:

106/2017; 004/2018; 201/2018; 075/2019; 201/2019.

Contratos que tem por objeto pavimentação asfáltica pactuados com adjudicação por certame licitatório e que foram aditivados:

Contrato 001/2018 – Aditivo de Prazo, Aditivo de Reequilíbrio

Os aditivos de prazo ocorreram na tentativa de executar uma troca de serviços, não executando em alguns trechos que estavam previstos em contrato, mas não precisavam, e executando em seu lugar trechos no mesmo bairro que seriam mais necessários. Por fim isso não foi viável. Também houve a necessidade de alterar as rampas projetadas mediante o existente, já que esta obra contemplava ruas antigas e com equipamentos que inviabilizavam a instalação de rampas em alguns locais.

Contrato 34/2018 – Aditivo de Prazo, Aditivo de Reequilíbrio

O aditivo de prazo se deu por conta da necessidade de realizar a pavimentação da avenida João Bento de maneira mais pormenorizada, haja visto as patologias que existiam nesta via e o alto tráfego de veículos. O tempo para esta tomada de decisão entre o Supervisor do Paraná Cidade e a Fiscalização do Município motivou a dilatação do prazo de execução da obra.

Contrato 128/2018 – Aditivo de Prazo e Aditivo de Glosa

O aditivo de prazo de execução se deve a uma incompatibilidade da rede pluvial que constava como existente no projeto, porém de fato não estava executada no local. Este contrato contemplava a execução da rede pluvial e interligava a uma rede que quando foi feita a escavação verificou-se que não existia. Então até o Município executar a rede para que pudesse ser feita a interligação, foi aditado prazo para a execução deste contrato 128/2018.

Contrato 47/2019 – Aditivo de Prazo

Contrato 93/2019 – Aditivo de Prazo

Contrato 104/2019 – Aditivo de Glosa

2 Contratos que tem por objetivo pavimentação asfáltica rescindidos:

Com relação aos contratos 001/2018 e 154/2018 ambos com a empresa contratada Campusmorão Construção Ltda (CNPJ 75.904.524/0001-06) a fiscalização da SEOSP verificou que a empresa contratada estava com certidões positivas de regularidade fiscal de forma que efetuou a notificação para a regularização das respectivas certidões, o que não ocorreu. Diante desta circunstância, encaminhou-se para providências.

Assim sendo, seguindo o Acórdão 216/13 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de 14/02/2013 (...) de forma que houve a rescisão dos mencionados contratos: Termo de Rescisão Contratual Unilateral do Contrato nº 001/2018, datado de 30/09/2019 e Termo de Rescisão Contratual

Unilateral do Contrato nº 154/2018, datado de 27/09/2019, ambos publicados no Órgão Oficial do Município 2449, de 04/10/2019.

Todavia em ato contínuo em defesa a contratada apresentou novo Acórdão 2895/19 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de 18/09/2019.

(...)

Considerando que não obstante a verificação nos sítios da internet para consulta da regularidade fiscal, mas que a Administração não havia oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao contrato, em processo administrativo instaurado para apurar sua inadimplência fiscal e eventual rescisão contratual, tal como orientação advinda do Acórdão 28595/19 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Considerando a súmula 346 STF “A Administração Pública pode anular seus próprios atos”, súmula 473: “A Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-os por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvadas, em todos os casos a apreciação judicial”.

A Administração Pública, por esta decisão promoveu a anulação do ato administrativo da Decisão de rescisão e por conseguinte anulou o Termo de Rescisão Contratual Unilateral do Contrato nº 154/2018 em todos seus efeitos, voltando assim ao status quo ante, ambas publicadas no Órgão Oficial do Município nº 2470, de 06/12/2019.

3 Contratos que tem por objeto pavimentação asfáltica que foram totalmente concluídos:

Contrato 001/2018 – Prazo contratual para execução: 270 dias

Prazo executado: 270 dias

Contrato 34/2018 – Prazo contratual para execução: 300 dias (sendo o prazo inicial de 210 dias e um aditivo de 90 dias)

Prazo executado: 300 dias

Contrato 351/2018 – Prazo contratual para execução: 60 dias

Prazo executado: 60 dias

Contrato 128/2018 – Prazo contratual para execução: 280 dias (180 dias de contrato e 100 dias de aditivo)

Prazo executado: 280 dias

Contrato 93/2019 – Prazo contratual para execução: 240 dias (sendo o prazo inicial de 180 dias e um aditivo de 60 dias)

Prazo executado: 240 dias

Contrato 104/2019 – Prazo contratual para execução: 180 dias

Prazo executado: 180 dias

Contrato 133/2019 – Prazo contratual para execução: 6 meses

Prazo executado: 6 meses

Contrato 211/2019 – Prazo contratual para execução: 60 dias

Prazo executado: 60 dias

Contrato 471/2020 – Prazo contratual para execução: 60 dias

Prazo executado: 60 dias

4 Anexo a planilha comparativa de custos. Informamos que não houve discrepância entre os valores praticados, e as diferenças que existem se devem

a referência utilizada para orçamento (sinapi, ano e mês; orçapav ano e mês) e o desconto dado por cada empresa.

5 Com referência ao laudo de controle tecnológico, a exigência em memorial descritivo da obra é de que a empresa executora deve apresentá-lo a cada medição, e que o mesmo não seja elaborado por profissional do quadro técnico da empresa. A empresa apresenta além do laudo, o corpo de prova extraído que fica custodiado na Secretaria de Obras. O profissional anotaste (ART de responsabilidade técnica do laudo) de cada obra é o que segue:

Contrato 001/2018 - Fama Engenharia —Engenheiro Malos Pelissao de Almeida

Contrato 341/2018 - Fama Engenharia —Engenheiro Malos Pelissao de Almeida

Contrato 931/2019 - Fama Engenharia —Engenheiro Malos Pelissao de Almeida

Contrato 471/2019 - Eng. Adroaldo Jesus Oliboni

Contrato 203/2019 - Eng. Adroaldo Jesus Oliboni

Contrato 341/2020 - Eng. Adroaldo Jesus Oliboni

Contrato 197/2019 - Fama Engenharia —Engenheiro Malos Pelissao de Almeida

Contrato 2011/2019 - Eng. Adroaldo Jesus Oliboni

Contrato 133/2019 - Eng. Adroaldo Jesus Oliboni

Contrato 154/2018 - Fama Engenharia —Engenheiro Malos Pelissao de Almeida

Contrato 35/2018 - Engenheira Jaqueline Marçal Casalvara

Contrato 128/2018 - Engenheira Jaqueline Marçal Casalvara

Contrato 104/2019 - Eng. Adroaldo Jesus Oliboni

6 Não foram feitas extrações através de empresa independente.

A fiscalização ocorre por meio de acompanhamento ao fiel cumprimento dos procedimentos descritos em memorial descritivo da obra, pelo acompanhamento da qualidade do material aplicado que é verificada por meio do controle tecnológico, pelo controle de pesagem e pelo teste de carga e verificação mensal dos trechos em que foram executados os pavimentos ou recapeamentos, desde a sua execução.

Recebido por Roberta

Pauta da 11ª Sessão Ordinária:

Moção nº 04/2020 – Professora Nelita Piacentini – Battilani – Cabo Cruz – Edoel Rocha – Jadir Pepita – Luiz Alfredo – Olivino Custódio – Sidnei Jardim – Tucano – Miguel – Enviar Moção de Congratulações ao ROTARY CAMPO MOURÃO ARAUCÁRIA pelos relevantes 22 anos de serviços prestados à comunidade.

Vereador Luiz Alfredo votou favorável

Projeto de Lei nº 04/2020 – Edoel Rocha – Acrescenta dispositivos na Lei nº 3953, de 10 de agosto de 2018 que “Denomina os logradouros do Jardim Victoria”, e dá outras providências.

Vereador Luiz Alfredo votou favorável

Projeto de Lei nº 06/2020 – Executivo Municipal – Dispõe sobre o Cartão de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CARTÃO TEA, e dá outras providências.

Vereador Luiz Alfredo votou favorável

Projeto de Lei nº 16/2020 – Battilani – Regulamenta o uso e aplicação de agrotóxicos no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Vereador Luiz Alfredo votou favorável

Projeto de Resolução nº 02/2020 – Cabo Cruz – Acrescenta dispositivo a Resolução 41/2011, de 23 de maio de 2012, que Disciplina da tramitação e define títulos honoríficos e honorarias do Município de Campo Mourão. (Medalha Heróis do Fogo)

Vereador Luiz Alfredo votou favorável

Obs.: Aqui constam somente as proposições subscritas pelo Vereador Luiz Alfredo e as matérias constantes na Ordem do Dia. A Pauta, em sua íntegra, pode ser acessada no seguinte link:

<https://www.campomourao.pr.leg.br/processo-legislativo/pauta-de-sessao>

12/05 – terça-feira

19:00hrs – 12ª Sessão Ordinária

Realizada por videoconferência, com transmissão ao vivo pelo youtube

DEMAIS ATIVIDADES PARLAMENTARES

Foi protocolado, em Regime de Urgência, o seguinte Requerimento:

Requerimento nº 131/2020 REGIME DE URGÊNCIA

Reiterando ao Executivo Municipal para que de imediato, apresente resposta ao teor do Requerimento nº 431/2019, que indagou sobre o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Campo Mourão, logicamente com informações atualizadas até data de lavratura da referida resposta: a) o montante pecuniário (receitas) arrecadado pelo Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Campo Mourão, desde a vigência da Lei nº 3.550/2015 até a presente data; b) com base na resposta anterior especificar discriminadamente, mês a mês, os valores arrecadados por natureza de ações de forma aglutinada, por exemplo: execuções fiscais (que deve ser o montante e não decorrente de cada ação); embargos à execução fiscal; ações declaratórias; ações de indenização; e outras que tenham originadas verbas a título de verbas de sucumbências, já que a exemplificação aqui posta não é exaustiva; c) No mesmo período citado do item 'a' desta proposição, desde a vigência da Lei 3.550/2015 até a presente data, discriminar os valores repassados a casa Procurador Jurídico (advogado) do Município ou qualquer outro beneficiado caso tenha ocorrido, mês a mês, discriminando-se o valor que lhe foi transferido e eventuais incidências tributárias ou previdenciárias; d) Com relação aos valores relativos às verbas de sucumbência (honorários percebidos pelo Tesouro Municipal decorrentes de ações judiciais) oriundas de ações judiciais anteriores a vigência da Lei 3.550/2015, informar, no período de

2010 a 2015 até a vigência da Lei 3.550/2015, o montante arrecadado e a destinação desses valores, discriminando-se os beneficiados.

Em face da desídia e para que a resposta não fique desatualizada, se impõe indagações complementares: e) A presente data citado no item 'a' deve ser interpretada como sendo 12 de maio de 2020; f) Informar, nessa mesma resposta, se o Município de Campo Mourão aforou ação direta de inconstitucionalidade ao teor da Lei nº 4090, de 20 de dezembro de 2010. Se sim, informar número de autuação e foro.

Pauta da 12ª Sessão Ordinária:

Requerimento nº 131/2020 REGIME DE URGÊNCIA – Luiz Alfredo – Reiterando ao Executivo Municipal para que de imediato, apresente resposta ao teor do Requerimento nº 431/2019, que indagou sobre o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Campo Mourão, logicamente com informações atualizadas até data de lavratura da referida resposta: a) o montante pecuniário (receitas) arrecadado pelo Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Campo Mourão, desde a vigência da Lei nº 3.550/2015 até a presente data; b) com base na resposta anterior especificar discriminadamente, mês a mês, os valores arrecadados por natureza de ações de forma aglutinada, por exemplo: execuções fiscais (que deve ser o montante e não decorrente de cada ação); embargos à execução fiscal; ações declaratórias; ações de indenização; e outras que tenham originadas verbas a título de verbas de sucumbências, já que a exemplificação aqui posta não é exaustiva; c) No mesmo período citado do item 'a' desta proposição, desde a vigência da Lei 3.550/2015 até a presente data, discriminar os valores repassados a casa Procurador Jurídico (advogado) do Município ou qualquer outro beneficiado caso tenha ocorrido, mês a mês, discriminando-se o valor que lhe foi transferido e eventuais incidências tributárias ou previdenciárias; d) Com relação aos valores relativos às verbas de sucumbência (honorários percebidos pelo Tesouro Municipal decorrentes de ações judiciais) oriundas de ações judiciais anteriores a vigência da Lei 3.550/2015, informar, no período de 2010 a 2015 até a vigência da Lei 3.550/2015, o montante arrecadado e a destinação desses valores, discriminando-se os beneficiados.

Em face da desídia e para que a resposta não fique desatualizada, se impõe indagações complementares: e) A presente data citado no item 'a' deve ser interpretada como sendo 12 de maio de 2020; f) Informar, nessa mesma resposta, se o Município de Campo Mourão aforou ação direta de inconstitucionalidade ao teor da Lei nº 4090, de 20 de dezembro de 2010. Se sim, informar número de autuação e foro.

Projeto de Lei nº 04/2020 – Edoel Rocha – Acrescenta dispositivos na Lei nº 3953, de 10 de agosto de 2018 que “Denomina os logradouros do Jardim Victoria”, e dá outras providências.

Vereador Luiz Alfredo votou favorável

Projeto de Lei nº 06/2020 – Executivo Municipal – Dispõe sobre o Cartão de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CARTÃO TEA, e dá outras providências.

Vereador Luiz Alfredo votou favorável

Projeto de Lei nº 16/2020 – Battilani – Regulamenta o uso e aplicação de agrotóxicos no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Vereador Luiz Alfredo votou favorável

Projeto de Resolução nº 02/2020 – Cabo Cruz – Acrescenta dispositivo a Resolução 41/2011, de 23 de maio de 2012, que Disciplina da tramitação e define títulos honoríficos e honrarias do Município de Campo Mourão. (Medalha Heróis do Fogo)

Vereador Luiz Alfredo votou favorável

Obs.: Aqui constam somente as proposições subscritas pelo Vereador Luiz Alfredo e as matérias constantes na Ordem do Dia. A Pauta, em sua íntegra, pode ser acessada no seguinte link:

<https://www.campomourao.pr.leg.br/processo-legislativo/pauta-de-sessao>

13/05 – quarta-feira

Não haviam compromissos agendados para esta data.

14/05 – quinta-feira

Não haviam compromissos agendados para esta data.

DEMAIS ATIVIDADES PARLAMENTARES

Foram protocoladas as seguintes proposições:

Indicação nº 864/2020

INDICA o envio de Ofício ao Prefeito Municipal para que sejam adotadas ações necessárias objetivando a realização da limpeza do passeio público, garantindo a acessibilidade na Rua João Bueno, no Jardim Tomasi.

Autor: Luiz Alfredo

Indicação nº 865/2020

INDICA o envio de Ofício ao Prefeito Municipal para que seja realizada a vistoria e possível remoção da árvore localizada na Rua Araruna, com grande inclinação, bem como da árvore localizada na Rua João Bueno, no Jardim Tomasi, a qual os moradores tem receio que caia sobre o poste da rede de energia elétrica.

Autor: Luiz Alfredo

Requerimento nº 135/2020

Requer o envio de expediente ao Gerente Responsável, Engenheiro Marcelo Shiguero Nishyama, do Escritório Regional Centro, do DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, para que sejam adotadas ações necessárias objetivando a realização da limpeza do passeio público, garantindo a acessibilidade na Rua Araruna – PR 558, entre as Ruas Lino H. da Silva e João Bueno, na altura do Jardim Tomasi.

Autor: Luiz Alfredo

15/05 – sexta-feira

Não haviam compromissos agendados para esta data.

DEMAIS ATIVIDADES PARLAMENTARES

Foi recebido o seguinte Ofício Circular:

Ofício Circular nº 13/2020-GAB/PRES

Data: 14/05/2020

Origem: Presidência – Poder Legislativo de Campo Mourão

Assunto: Encaminhando Ofício 69/2020-DEADM/SEFAD, de autoria do Executivo Municipal referente a Suplementação Orçamentária Extraordinária realizados através dos Decretos nº 8511/2020 e 8512/2020

Recebido por Roberta

16/05 – sábado

Não haviam compromissos agendados para esta data.

17/05 - domingo

Não haviam compromissos agendados para esta data.